



**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
CEP 33.400-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

---

**LEI Nº 4.024/2017, de 16 de agosto de 2017.**

Dispõe sobre a Instituição da meia-entrada para professores da rede pública municipal e privada de ensino do Município de Lagoa Santa - Minas Gerais, em estabelecimentos que proporcionem lazer e entretenimento no âmbito do Município de Lagoa Santa e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lagoa Santa aprovou, e eu, Presidente, no uso de minhas atribuições conferidas pelo ordenamento jurídico vigente, em especial, o Art. 49, §§ 2º e 6º da Lei Orgânica Municipal, PROMULGO a seguinte Lei:

**Art. 1º** - É assegurado o pagamento de 50% (cinquenta por cento) do valor cobrado para ingresso em casas de diversões, praças desportivas e similares, aos professores da rede pública municipal e da rede privada de ensino do Município de Lagoa Santa.

**Art. 2º** - Consideram-se casas de diversões para efeitos desta Lei, os estabelecimentos que realizarem espetáculos musicais, artísticos, circenses, teatrais, cinematográficos, atividades sociais recreativas e quaisquer outros que proporcionem lazer e entretenimento.

**Parágrafo Único** - A meia-entrada corresponderá sempre à metade do valor do ingresso cobrado, ainda que sobre os preços incidam descontos ou atividades promocionais.

**Art. 3º** - A prova da condição prevista no art. 1º, para benefício, será feita através da carteira funcional emitida pela Secretária de Educação, pela apresentação do respectivo contracheque ou pela apresentação da carteira de filiado ao sindicato dos professores da rede pública e privada.

**Art. 4º** - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que for cabível, contados da data de sua publicação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
CEP 33.400-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

---

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Lagoa Santa, em 16 de agosto de 2017.

**Ver. Antônio Carlos Fagundes Júnior**  
**Presidente**